

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

## LEI N.º 1.008 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.997

"Dispõe sobre referendo ao Termo de Acordo firmado entre o Fundo de Previdência e o Senhor Valdir Mistersten."

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio mude da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da ma aprovou a seguinte lei:

Artigo 1°. - Fica referendado o Termo de Acordo assinado entre o ado de Previdência e o Senhor Valdir Mistersten, integrante desta lei, no importe de R\$15.000,00 inze mil reais), para liquidação em 18 parcelas de R\$ 1.234,00, correspondente a juros e encargos acceiros e administrativos.

Artigo 2° - O pagamento será realizado mediante consignação na la de pagamento da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de outubro de 47-33°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

José Carlos de Arruda Prefeito Municipal

Nilton dos Santos Oliveira Júnior Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

blicado no quadro de editais na mesma data, e pela imprensa, na forma da lei.



## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

Desidério de Jesús Guerra André Secretário Municipal da Administração

2050.10.97=PM agrafo 073.10.97=CM coso n° 1356/97 =PM em folha de pagamento da Prefeitura e Câmara Municipal que especifica

1036 CARLOS DE ARRUDA, Prefeit. Municipal de Rio Grande da

LEI:

Artigo 1º A consumuen em fuiba de pagamento dos servidores objetoscera a discursor da presente I so

iniga.

Il mansar at until in em mun armanti i da decisão judicial.

Paragrafo único escupio og item i, o desconto será integral, no mês sequenta, quando referir de o pagamento estado e a maior realizado em folha de amento care não cossa ser promovido alog en cato e entidade bancário liquidante

sunge 3º - Atém dos descontos obrigutários será permitida a